

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM Às 14 horas (14h) do dia 24 de

novembro de dois mil e vinte (24/11/2020), reuniram-se em reunião extraordinária os membros do Conselho Deliberativo do Iprem: **Tiago Reis da Silva** - representante da Câmara Municipal; **Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues** e **Jéssica Suellen Leite** – representantes da Prefeitura Municipal; e **Mabília de Lourdes Gouveia Paiva** - representante dos servidores inativos. Tendo em vista recomendação de isolamento social em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Presidente agendou reunião pelo aplicativo de reuniões virtuais “Zoom”. Todos confirmaram recebimento do convite e, à hora marcada (14h), acessaram a plataforma digital Zoom, para início da reunião. A Presidente, Conselheira Danielle Laraia, iniciou cumprimentando a todos, colocando em pauta a votação sobre o plano de equacionamento do déficit atuarial apurado pela empresa Magma, contratada pelo Iprem para elaborar o cálculo atuarial. A empresa apurou déficit de R\$487.845.876,92, representando um aumento de R\$259.738.573 em relação ao cálculo anterior, que apurou déficit atuarial de R\$228.107.303,03, conforme Lei Municipal n. 5748, de 27 de outubro de 2016. Para equacionar o déficit atual, a empresa de assessoria financeira apresentou três planos: 1 – manter as alíquotas patronal e profissional em 14%, e uma alíquota suplementar patronal de 28%; 2 – manter as alíquotas patronal e profissional em 14% e uma alíquota suplementar patronal progressiva (2020 = 22,36%; 2021 = 23,34%; 2022 = 24,33%; 2023 = 25,31; 2024 = 26,30; 2025 = 27,29%; 2026 = 28,00%; 2027 a 2040 = 29%; 2041 a 2055 = 30; 2056 a 2094 = 0,00). Com esta proposta o déficit atuarial estaria equacionado em 2056. A opção 3 propõe manter a escala de alíquota suplementar disposta na opção 2, e aumentar a alíquota patronal para 22%, a segregação de massas. Esta última solução seria a que equacionaria o déficit no mais breve tempo, contudo geraria um impacto financeiro relevante ao Município. Analisando e sopesando as opções, o Conselho optou pela solução 1, pois que representa o ponto intermediário entre as soluções 2 e 3. A opção 2 praticamente mantém o mesmo plano de equacionamento da Lei n. 5748/2016, sendo que nesta, o déficit considerado era bem menor; ou seja, o plano disposto na opção 2 é muito brando, postergando a solução do déficit para o futuro, sem nenhum engajamento efetivo atual para solucionar a questão “caótica” apresentada. O Conselho considerou que, diante da situação financeira atual do Município, é possível que haja um comprometimento maior para com a situação fiscal do Iprem. O Conselho entende ser mais prudente lançar mão de medidas mais contundentes agora, em que o Município passa por situação fiscal de considerável segurança, so que lançar

para frente a solução, quando não se sabe como estará a situação do Município. O Conselho entende que é hora de todos, Município e servidores, compartilharem de sacrifícios financeiros para solucionar a questão apresentada. Segundo os Conselheiros, os servidores já vem dando a sua parcela de contribuição, com aumento da alíquota, fim do abono de permanência, de gratificações por apostilamento, etc. É necessário que o Município também apresente a sua parcela de contribuição para com os servidores. A situação agrava-se quando se verifica a proporção de servidores ativos em relação aos inativos: são 3.029 servidores ativos e 1.457 servidores inativos. Considerando-se o fim do abono de permanência e idade do concurso realizado em 1993, mais de uma centena de servidores poderão ingressar no direito de se aposentar. Com isso, aumentará ainda mais o número de servidores inativos, que não recolhem contribuição previdenciária na mesma proporção que aos ativos. Deve-se considerar, ainda, que se tem aumentado substancialmente o número de empregados terceirizados, tanto na Prefeitura quanto na Câmara, o que provoca uma tendência de desabastecimento contributivo do Ipem. Diante desse cenário – preocupante, registre-se -, o Conselho entende que a melhor solução seria a da opção 1: alíquotas normais (patronal e profissional de 14%) e complementar de 28%. Caso o Poder Executivo recuse apresentar à Câmara a opção 1, o Conselho entende que se deva “encurtar” o plano de equacionamento disposto na opção 2; a sugestão dos Conselheiros é a seguinte: 2020 = 22,36%; 2021 = 23,34%; 2022 = 25,31%; 2023 = 27,29%; 2024 = 28%), alcançando-se a alíquota de 28% em 2024. O Conselho considerou o seguinte: foram encaminhadas a deliberação três propostas de equacionamento, alternativamente, sem nenhuma ordem de preferência: agora, o Conselho encaminha três propostas aprovadas, na seguinte ordem de preferência: 1 – alíquotas normais (patronal e profissional) de 14% e complementar patronal de 28%; 2 – alíquotas normais de 14 % e complementar patronal conforme a seguinte escala de progressão: 2020 = 22,36%; 2021 = 23,34%; 2022 = 25,31%; 2023 = 27,29%; 2024 = 28%; 3 - alíquotas normais de 14 % e complementar patronal conforme a seguinte escala de progressão: 2020 = 22,36%; 2021 = 23,34%; 2022 = 24,33%; 2023 = 25,31; 2024 = 26,30; 2025 = 27,29%; 2026 = 28,00%; 2027 a 2040 = 29%; 2041 a 2055 = 30; 2056 a 2094 = 0,00. O Conselho solicita o empenho da Diretoria-Presidência do Ipem para que encaminhe a proposta número 1, que, segundo os Conselheiros, melhor atende aos interesses dos servidores e do Instituto. Não sendo acatada, pelo Poder Executivo, a opção 1, que seja aprovada a solução 2 ou a solução 3, nessa ordem de preferência. Não havendo mais nada a deliberar, a Presidente encerrou a reunião, às 15h 04

(quinze horas e 4 minutos). Pedido que fosse lavrada esta ata, assim foi feito: reputada veraz, segue assinada pelos Conselheiros.

WILLIAM VILELA DE SOUZA

Conselheiro

**JESSICA
SUELLEN
LEITE:**
09677818686
JÉSSICA SUELLEN LEITE

Assinado digitalmente por JESSICA
SUELLEN LEITE:09677818686
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipro, ou=0786663000110,
ou=Presenca, ou=Certificado PF-A3,
cn=JESSICA SUELLEN LEITE,
09677818686
Razão: Eu aprovo este documento
Localização: sua localização ou assinatura
Data: 2020.11.26 16:59:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Conselheira

TIAGO REIS DA SILVA

Conselheiro

MABÍLIA DE LOURDES GOUVEIA PAIVA

Conselheira

DANIELLE LARAIA DE
BARROS COBRA
RODRIGUES:84801115691

Assinado de forma digital por
DANIELLE LARAIA DE BARROS
COBRA RODRIGUES:84801115691
Dados: 2020.11.26 16:41:25 -03'00'

DANIELLE LARAIA DE BARROS COBRA RODRIGUES

Conselheira